



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnú"
Lei Mun. 1.131/2011

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 2/2020, PARA ARTESÃOS – LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC

O Município de São Domingos do Sul, Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representada pelo Conselho de Políticas Culturais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 23, inciso V e artigo 30 inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, e em especial a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, torna público o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA ARTESÃOS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL Nº 02/2020 – LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL – LEI ALDIR BLANC.

Compreende-se ARTESÃO o profissional que fabrica produtos através de um processo manual ou com auxílio de ferramentas. Sua profissão usualmente requer algum tipo de habilidade ou conhecimento especializado na sua prática, e é desenvolvida em sua própria residência ou ateliê.

1. OBJETO

1.1 - O presente edital de Chamada Pública tem por finalidade adquirir peças de artesanato em madeira para ser exposta em locais públicos do município de São Domingos do Sul-RS, sendo utilizadas como resgate histórico e cultural da colonização do município.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar:

2.1.1 Pessoa Jurídica: de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a fabricação ou restauração de peças de artesanato, devidamente registradas em São Domingos do Sul– RS, há pelo menos 2 (dois) anos, além de outras exigências previstas no item 2.1.3;

2.1.2 Os interessados previstos nos itens 2.1.1, devem comprovar ainda:

a) Inscrição junto ao Cadastro Municipal do Município de São Domingos do Sul;



Inovar e progredir com a
Nossa Gente

SÃO DOMINGOS DO SUL - RS
ADMINISTRAÇÃO - 2017/2020

DOE ÓRGÃOS; DOE SANGUE: SALVE VIDAS

Rua Eduardo Cerbaro, 88 – São Domingos do Sul – RS – CEP 99270-000
Fone (54) 3349 – 1122 / 3349 – 1300 www.saodomingosdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnú"
Lei Mun. 1.131/2011

b) Atuação de no mínimo 02 (dois) anos, em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico:

I. Ateliês de pintura, moda, designer e artesanato;

2.2 Ficam impedidos de participar deste Edital:

2.2.1 Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;

2.2.2 Pessoa jurídica que estiver em qualquer situação de inadimplência, moral ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal.

2.2.3 Pessoa Física ou Jurídica situada fora do município de São Domingos do Sul – RS.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas a partir das 8:30 do dia 01/12/2020 até às 17:00 do dia 09/12/2020, devendo obrigatoriamente serem protocolados, setor do Protocolo, localizado no prédio da Prefeitura Municipal das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.

3.1.1 Caso os interessados não tenham acesso a computador e/ou internet para acessar o edital e elaborar sua inscrição, a equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante agendamento através do telefone (54) 3349-1100, ficará à disposição para auxiliar o solicitante, seguindo todos os protocolos de segurança.

3.2 As inscrições serão efetuadas mediante entrega e protocolo da seguinte documentação:

2.2.2 PESSOA JURÍDICA:

a) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de Identidade Profissional) do representante legal.

b) Cópia simples e legível, frente e verso, do cadastramento de Pessoa Física (CPF) do representante legal, caso não conste no documento de identidade.

c) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

d) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do titular da Conta, o nº da Conta Corrente, Agência e Banco.



Inovar e progredir com a
Nossa Gente

SÃO DOMINGOS DO SUL - RS
ADMINISTRAÇÃO - 2017/2020

DOE ÓRGÃOS; DOE SANGUE: SALVE VIDAS

Rua Eduardo Cerbaro, 88 – São Domingos do Sul – RS – CEP 99270-000
Fone (54) 3349 – 1122 / 3349 – 1300 www.saodomingosdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnú"
Lei Mun. 1.131/2011

- e) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com o Município de São Domingos do Sul.
- f) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND), na Fazenda Estadual.
- g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União.

3.3 É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

3.4 O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte do Município de São Domingos do Sul – RS.

3.5 É de total responsabilidade do interessado acompanhar os meios eletrônicos do Município, bem como as informações enviadas no e-mail cadastrado, as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital.

3.6 Não serão admitidas inscrições realizadas:

- a) Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 3.1;
- b) Com falta de e cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição.

4. DO SUBSÍDIO E SUA APLICAÇÃO

4.1 A conta bancária fornecida deverá obrigatoriamente estar vinculada ao CPF do beneficiário solicitante, em se tratando de responsável legal por e/ou ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena de não recebimento do recurso.

4.2 A assinatura do CONTRATO se dará após consulta de validação de dados do requerente e a homologação do resultado final.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E PAGAMENTOS

5.1 Os documentos de comprovação de pagamento das despesas custeadas com recursos desta Chamada Pública deverão, OBRIGATORIAMENTE, estar em nome da gestão responsável seja pessoa física ou jurídica.



Inovar e progredir com a
Nossa Gente

SÃO DOMINGOS DO SUL - RS
ADMINISTRAÇÃO - 2017/2020

DOE ÓRGÃOS; DOE SANGUE: SALVE VIDAS

Rua Eduardo Cerbaro, 88 – São Domingos do Sul – RS – CEP 99270-000
Fone (54) 3349 – 1122 / 3349 – 1300 www.saodomingosdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnú"
Lei Mun. 1.131/2011

5.2 O pagamento das despesas elencadas deverá ser realizado em data posterior ao recebimento dos recursos oriundo desta Chamada Pública, não sendo permitido ressarcimento ao pagamento de contas já efetuado.

5.3 Os pagamentos deverão ser efetuados por TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito de Transferência), devendo o comprovante deste obrigatoriamente estar anexado junto aos comprovantes de despesas realizadas.

5.4 A prestação de contas deverá ser realizada por meio do preenchimento da apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos a aquisição, contendo cópias simples de todos os comprovantes das despesas realizadas (Ex: Notas fiscais, cupons fiscais, recibos, etc.) os quais deverão estar em nome da Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul.

6. DA VALIDAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E HOMOLOGAÇÃO

6.1 DA AVALIAÇÃO:

6.1.1 O Conselho de Políticas Culturais, fará a verificação dos requisitos de participação e a comprovação.

6.2 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.2.1 A lista dos contemplados será publicada no site oficial do Município.

6.2.2 Caberá pedido de reconsideração no período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado, devendo ser encaminhado ao e-mail: smec@saodomingosdosul.rs.gov.br nas datas e horários previstos.

6.2.3 Os pedidos de reconsideração deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregulares e/ou inconformidades com o regulamento disposto neste Edital e deverão ser enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão conhecidos ou considerados como válidos.



Inovar e progredir com a
Nossa Gente

SÃO DOMINGOS DO SUL - RS
ADMINISTRAÇÃO - 2017/2020

DOE ÓRGÃOS; DOE SANGUE: SALVE VIDAS

Rua Eduardo Cerbaro, 88 – São Domingos do Sul – RS – CEP 99270-000
Fone (54) 3349 – 1122 / 3349 – 1300 www.saodomingosdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnú"
Lei Mun. 1.131/2011

6.3 HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS:

6.3.1 O resultado Final da Homologação será divulgado e publicado no site oficial do Município de São Domingos do Sul em <http://saodomingosdosul.rs.gov.br>, na aba: contendo os classificados.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), transferidos ao município, em programação orçamentária específica para este fim. Para este Edital o valor é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

8. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO

8.1 Os selecionados ficam obrigados a comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Prefeitura Municipal, sita a Rua Eduardo Cerbaro, 88 para proceder a assinatura do contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação por e-mail ou via contato telefônico.

8.2 O não comparecimento, sem justificativa plausível, acarretará a perda do direito.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração a apresentação de documentação irregular.

9.2 As dúvidas relativas ao presente Edital serão respondidas preferencialmente pelo e-mail: smec@saodomingosdosul.rs.gov.br.

9.3 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implicará direito a indenização de qualquer natureza.

9.4 As propostas recebidas serão encaminhadas para a avaliação, análise e homologação pelo Conselho de Políticas Culturais, conforme previsto nos Artigos 4º, 5º, 6º e 9º do decreto nº 8244 de 08 de setembro de 2020 o qual regulamenta a aplicação e execução da Lei Federal 14.017.



Inovar e progredir com a
Nossa Gente

SÃO DOMINGOS DO SUL - RS
ADMINISTRAÇÃO - 2017/2020

DOE ÓRGÃOS; DOE SANGUE: SALVE VIDAS

Rua Eduardo Cerbaro, 88 – São Domingos do Sul – RS – CEP 99270-000
Fone (54) 3349 – 1122 / 3349 – 1300 www.saodomingosdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegnú”
Lei Mun. 1.131/2011

10. DOS ANEXOS:

10.1 Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:
PORTOFÓLIO DE ARTESANATOS OFERECIDOS E SEUS VALORES.

11. DO FORO

11.1 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Casca – RS.

São Domingos do Sul, 30 de novembro de 2020.

**Douglas Zobot,
Secretário Municipal de Educação e Cultura.**



Inovar e progredir com a
Nossa Gente

SÃO DOMINGOS DO SUL - RS
ADMINISTRAÇÃO - 2017/2020

DOE ÓRGÃOS; DOE SANGUE: SALVE VIDAS

Rua Eduardo Cerbaro, 88 – São Domingos do Sul – RS – CEP 99270-000
Fone (54) 3349 – 1122 / 3349 – 1300 www.saodomingosdosul.rs.gov.br